

PORTARIA SUSEP Nº 2.039, 13 DE OUTUBRO DE 2004

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
– SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002327/2004-63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ECC DO BRASIL CIA. DE SEGUROS, com sede na cidade de São José dos Campos - SP, autorização para operar em seguros de danos, exclusivamente com seguro de crédito à exportação, na 7ª (sétima) região do território nacional, observado o disposto no Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar o estatuto social adotado pela Sociedade, objeto de deliberação na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de setembro de 2004, rerratificadora da Assembléia Geral de Constituição, ocorrida em 3 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA Jr.